



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**Lei Nº 633/2010**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL  
NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA A  
VIGORAR A PARTIR DE 1º DE  
JANEIRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE MOMBAÇA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em 1º de Janeiro de 2010, o salário mínimo no Município de Mombaça será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Art. 2º O vencimento do servidor efetivo do Município de Mombaça que percebe remuneração maior que o salário mínimo previsto no art. 1º, terá reajuste de 8% (oito por cento), com exceção dos profissionais do Magistério, uma vez que os mesmos se enquadram ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagirão à 1.º de Janeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 07 de Maio de 2010.

  
**José Wilame Barreto Alencar**  
**Prefeito Municipal**

Recebi em  
10/05/2010  
- as 11h15  
m/pt



**ESTADO DO CEARÁ**

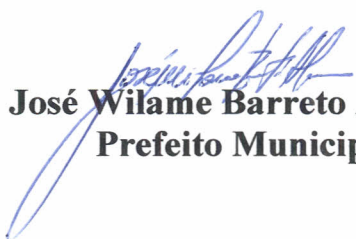
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**ANEXO I DA LEI Nº 633/2010 DE 07 DE MAIO DE 2010.**

**DECLARAÇÃO**

O Sr. **JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR**, Prefeito Municipal de Mombaça, vem, pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARAR** que o aumento de despesa oriunda da **Lei Nº 633/2010**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 07 de Maio de 2010.

  
**José Wilame Barreto Alencar**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**ANEXO II DA LEI Nº 633/2010 DE 07 DE MAIO DE 2010.**

## DECLARAÇÃO

O Sr. **JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR**, Prefeito Municipal de Mombaça, vem, pela presente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR o impacto orçamentário-financeiro decorrente da despesa oriunda da Lei Nº 633/2010, que corresponde a menos de 2% da receita corrente líquida Municipal no ano de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 07 de Maio de 2010.



**Jose Wilame Barreto Alencar**  
**Prefeito Municipal**